



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Município de Hidrolândia, Estado de Goiás

Página 1 de 1

LEI N. 680/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 557 de 17 de setembro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei Ordinária Municipal nº 557 de 17 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta bem imóvel do Município e autoriza a doação à empresa ‘TECO TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI’ (nome empresarial), ‘TECO TRANSPORTES E LOCAÇÕES’ (nome fantasia).”

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 557 de 17 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do imóvel acima mencionado, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa **“TECO TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI”** (nome empresarial) **“TECO TRANSPORTERS E LOCAÇÕES”** (nome fantasia), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.106.873/0001-50”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove. (19/09/2019)

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito

Publicado no site desta prefeitura,
<http://www.hidrolandia.go.gov.br/> (Legislação).
Em: 19/092019.

Sebastião Matias Neto
Secretário de Adm. Finanças